

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação Para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por agrupamento de itens** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11/11/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 25/11/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 28/11/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/11/2025 às 10h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:	

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

3.4. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 62.709,56 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

3.5. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro garantia, devendo ser acompanhada do comprovante de pagamento;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: nº 20339-4,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

agência nº 2210-1, Banco do Brasil, com a denominação PMJS/Caução CPL. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.1.1. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Prova de regularidade junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, mediante apresentação de Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando a inexistência de débitos junto à Fazenda Pública Municipal ou quaisquer pendências financeiras decorrentes de contratos ou obrigações anteriores com o ente devendo ser solicitada até 72 horas que antecede a abertura da sessão.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

4.1.1. Caso a empresa não tenha cadastro no município deverá entrar em contato com o email do setor de tributação: tributacaojs@hotmail.com.

4.4.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

4.4.2.1. Observa-se a necessidade de exigir a apresentação de Balanço Patrimonial por parte das licitantes, em razão da natureza do objeto — prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. Tal exigência visa assegurar que as empresas participantes possuam condições econômico-financeiras adequadas para suportar as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual. Para definição dos índices contábeis a serem adotados na análise, recomenda-se observar o entendimento consolidado no Acórdão nº 522/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que trata de parâmetros para avaliação da capacidade econômico-financeira das contratadas:

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante – Passivo Circulante) igual ou superior a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

b.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição às demonstrações contábeis previstas.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

e) As exigências deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para a obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.5.1.1. Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

4.5.1.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

4.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.5.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5.5. A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade operacional mínima mediante apresentação de contrato vigente ou declaração de capacidade técnica que demonstre a execução atual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de mão de obra objeto deste Termo de Referência, ou seja, 56 (cinquenta e seis) profissionais, em serviços de natureza semelhante, com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5.6. Declaração de que o licitante possui, ou se compromete a instalar, escritório ou estrutura operacional em local previamente definido pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência contratual, caso necessário à adequada execução dos serviços contratados, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.5.7. A contratada deverá comprovar, manter e executar, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas em legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo ambiente laboral seguro e saudável aos profissionais designados para a execução dos serviços. Deverá apresentar, comprovação da existência e implementação dos seguintes programas e laudos técnicos, elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-1 e NR-9, devidamente atualizado e compatível com as funções desempenhadas;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado por médico do trabalho, conforme a NR-7;
- c) Laudos técnicos obrigatórios, quando aplicáveis, como LTCAT, PPP, AET, e Laudos de Insalubridade e Periculosidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

- d) Comprovação de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com respectivos Certificados de Aprovação (CA) e registro de treinamentos conforme NR-6;
- e) Comprovação de realização dos treinamentos obrigatórios previstos nas NRs aplicáveis às atividades contratadas, inclusive os de integração e capacitação periódica;
- f) Indicação formal de responsável técnico legalmente habilitado pelos programas e documentos de SST, conforme determina o art. 162 da CLT e a NR-4 (SESMT), quando exigível pelo dimensionamento;
- g) Cumprimento das obrigações relativas à Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e ao acompanhamento médico e administrativo dos empregados.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

8.3. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

8.4. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

8.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.8. SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

10.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

10.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

- 11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.
- 11.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 11.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 11.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante vencedor em relação à sua proposta final. Onde deverá conter todas as informações necessárias que comprovem que a empresa conseguirá atender o compromisso assumido. Onde será dado o prazo de 24 horas para apresentação. Sob pena que não aceitação das propostas.

12.17. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.3. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

ANEXO II– Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV– Dados da Empresa;

ANEXO V- Planilha de custos.

Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

José Fernandes de Oliveira Neto

Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra em caráter continuado, conforme demanda das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

Lote - 1			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Abatedor - Executar o abate humanitário de animais destinados ao consumo, realizando insensibilização, sangria, evisceração, limpeza e cortes adequados. No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
02	Auxiliar de Pedreiro - Auxiliar pedreiros carregando e descarregando materiais de construção, preparar canteiros de obras e limpar áreas de trabalho, fazendo pequenas manutenções nos equipamentos, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições de uso e reparando eventuais defeitos mecânicos nas mesmas. No total de 16 (dezesesseis) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
03	Calceteiro - Assentar pedras encaixadas umas nas outras, ordenadas de forma útil e estética na pavimentação de ruas e calçadas. No total de 04 (quatro) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
04	Cuidador de criança com necessidades educacionais especiais - - Especificações dos serviços: Auxiliar na rotina e em atividades que o aluno necessita para o desenvolvimento social e educacional, incluindo a locomoção, acompanhamento médico, auxílio nas atividades pedagógicas e de aprendizado, caso a criança ou adolescente não tenha autonomia motora ou intelectual, além de toda a rotina de higiene e alimentação. No total de 34 (quatro) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	Mês	12
05	Encarregado de turma - Coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da equipe, garantindo a execução adequada das tarefas de manutenção, operação e transporte. Responsável por organizar escalas de trabalho, distribuir tarefas, acompanhar o desempenho dos colaboradores, zelar pela conservação dos equipamentos e veículos, e assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentos internos No total de 01 (um) profissional - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
06	Gari - Coletar resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo e córregos, varrição de ruas, roço, capina, pintura e caiação de meio fio. No total de 20 (vinte) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
07	Operador de Caldeira - Operar e monitorar caldeiras, controlando	Mês	12

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

	temperatura, pressão e nível de água, garantindo o funcionamento seguro e contínuo do equipamento. No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.		
08	Operador de Máquina – Operar equipamentos tais como pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora, entre outros similares. No total de 05 (cinco) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
09	Pedreiro - Assentar tijolos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas já construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. No total de 10 (dez) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
10	Pintor - Realizar serviços de pintura residencial, portas, portões e janelas, aplicação de texturas em paredes e outros serviços relacionados a revestir paredes, tetos, madeiras e outras superfícies. No total de 04 (quatro) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
11	Sepultador - Realizar limpeza e organização das covas e jazigos do cemitério. Além disso, cavar sepulturas (realizando posterior recobrimento), transportar caixões dentro do cemitério durante sepultamento e exumação, manutenção e limpeza interna nas instalações do cemitério público municipal. No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
12	Soldador - Executar serviços de soldagem em estruturas metálicas e equipamentos, conforme a necessidade do reparo. No total de 02 (dois) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12
13	Zelador – Responsável pela conservação e manutenção de prédios públicos, realizando atividades de limpeza, organização e pequenos reparos. Executa serviços de varrição, lavagem de pisos, paredes e áreas externas; zela pela boa aparência e funcionamento das dependências; controla o uso de materiais de limpeza; fiscaliza o uso correto das instalações e equipamentos; comunica à administração quaisquer irregularidades ou necessidades de manutenção, garantindo a preservação e o bom estado dos bens públicos sob sua responsabilidade. No total de 10 (dez) profissionais - Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	Mês	12

1.2. Os serviços objeto estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O critério de julgamento a ser levado em consideração no Processo licitatório deverá ser o de menor preço por agrupamento de itens, visando os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da economicidade para a Administração.

1.4. Apresentação do curso de máquinas pesadas para o cargo de Operador de Máquinas .

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN possui sob sua responsabilidade prédios públicos, praças, ruas, avenidas, cemitério, bens imóveis próprios, locados e conveniados da Administração Pública em geral e das escolas da rede municipal de ensino. Com o passar do tempo, é natural que ocorra a degradação dessas áreas e bens, ocasionada por fatores climáticos, uso constante, desuso ou ausência de manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Em virtude dessas condições e considerando que a demanda por serviços de manutenção e reparo supera a capacidade de atendimento do quadro de servidores efetivos, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços relacionados à construção civil e conservação urbana, abrangendo atividades como pavimentação, recuperação de calçamentos, construção e reparo de pequenas edificações públicas, muros de contenção, dentre outras intervenções correlatas.

2.3. Esses serviços são indispensáveis para garantir um ambiente seguro e funcional, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos e atendendo, de forma ágil, as necessidades estruturais do Município.

2.4. A necessidade da contratação de cuidadores para crianças com necessidades educacionais especiais nas escolas do município de Jardim do Seridó está fundamentada na carência deste profissional no quadro efetivo deste município, bem como visa a inclusão obrigatória e essencial. Os profissionais a serem contratados desempenham funções essenciais ao adequado funcionamento das escolas e creches do município de Jardim do Seridó, uma vez que o cuidador é uma peça-chave na metodologia de ensino, pois irá colaborar com o professor e ajudar a vencer os grandes desafios de incluir crianças com deficiência nas atividades em sala de aula. Ele ajudará o docente a tirar o melhor proveito da atividade e melhorar o rendimento dos alunos, além de incluí-lo. Essa iniciativa não apenas assegura a continuidade dos serviços essenciais, mas também promove uma gestão pública eficiente e alinhada às normativas municipais vigentes.

2.5. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, o que impossibilitou a previsão antecipada da presente contratação. Contudo, esta contratação para prestação de serviços de apoio organizacional e manutenção das estruturas

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

municipais mostra-se essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Justifica-se, assim, a realização deste Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a contratação, assegurando que, mesmo diante da ausência de planejamento prévio formalizado no PCA, sejam observados os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação de serviços para o Município de Jardim do Seridó/RN fundamenta-se na garantia da continuidade das atividades de atendimento organizacional, indispensáveis para manter, de forma eficaz, a estrutura administrativa e operacional da Prefeitura. A crescente demanda por serviços de manutenção e suporte tem superado a capacidade do quadro de servidores efetivos, o que compromete o pleno funcionamento dos diversos setores municipais.

3.2. Os profissionais a serem contratados desempenharão funções essenciais ao adequado funcionamento do Município, contribuindo diretamente para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias e demais bens municipais, bem como para o suporte às ações diárias de conservação e reparo demandadas pelas secretarias. Essa atuação possibilitará o desenvolvimento eficiente das atividades públicas em conformidade com as normas regulamentares e a adequada prestação de serviços à coletividade.

3.3. A terceirização proposta configura-se como medida imprescindível, permitindo a adoção de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando maior agilidade, qualidade e efetividade na prestação dos serviços. Tal iniciativa também visa atender, de forma tempestiva, demandas emergenciais e programadas, evitando prejuízos ao erário e garantindo o bom andamento das atividades administrativas e de infraestrutura do Município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando suprir as demandas de apoio organizacional e manutenção das estruturas públicas municipais. Essa medida busca garantir a continuidade e a eficiência na execução das atividades essenciais, abrangendo prédios públicos, praças, vias e demais bens sob responsabilidade da Administração Municipal. A terceirização permite que a

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

equipe contratada atue de forma permanente e integrada às rotinas do Município, sem que haja necessidade de ampliação do quadro efetivo de servidores.

6.2. A opção pela terceirização decorre da análise das alternativas disponíveis para suprir a demanda, como realização de concurso público ou contratação temporária de pessoas físicas, que se mostraram inadequadas diante do caráter contínuo do serviço e da necessidade de profissionais disponíveis de imediato. Com a empresa terceirizada, a gestão administrativa e trabalhista da equipe passa a ser de responsabilidade da contratada, o que reduz encargos diretos da Administração e oferece maior previsibilidade orçamentária, além de garantir flexibilidade para atender variações na demanda.

6.3. Por fim, a contratação por meio de serviços terceirizados assegura maior controle contratual e eficiência na execução, possibilitando respostas ágeis a demandas emergenciais e rotineiras, mitigando riscos de passivos trabalhistas e garantindo segurança jurídica. A solução alinha-se aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, oferecendo ao Município um modelo de gestão sustentável, econômico e voltado à melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, devendo os empregados disponibilizados pela contratada permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Henrique José de Medeiros, bairro São João.

5.1.2. A prestação dos serviços deverá ter início no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Em caráter de urgência e necessidade da administração, esse prazo poderá ser reduzido.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Declaração de que o licitante possui, ou se compromete a instalar, escritório ou estrutura operacional em local previamente definido pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência contratual, caso necessário à adequada execução dos serviços contratados, conforme previsto neste Termo de Referência.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

5.4. A presente prestação de serviços se caracteriza como contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5. A contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados.

5.6. Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

5.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

5.8. Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

5.9. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia com o Município.

5.10. A empresa deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio, e controle de frequência de cada profissional.

5.11. Deve possuir os recursos e equipamentos necessários para realizar os serviços de forma eficiente e segura, sendo que os materiais e ferramentas necessários à execução poderão ser fornecidos pelo Município, enquanto os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados deverão ser fornecidos pela contratada.

5.12. Apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

5.12.1. Registros de ponto;

5.12.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

5.12.3. Comprovante de depósito do FGTS;

5.12.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

5.12.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

5.12.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

5.13. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

5.13.1. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

5.13.2. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

5.13.3. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

5.13.4. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

5.13.5. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Subcontratação

5.14. Na presente contratação, NÃO será admitida subcontratação.

Garantia da Contratação

5.15. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

5.16. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 62.709,56 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

"prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

5.17. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro garantia, devendo ser acompanhada do comprovante de pagamento;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: nº 20339-4, agência nº 2210-1, Banco do Brasil, com a denominação PMJS/Caução CPL. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, através do e-mail: semosu21.js@gmail.com, com agendamento prévio.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. O licitante deverá entrar em contato para agendar a vistoria por meio de telefone, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil, ou por e-mail com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis (E-mail: semosu21.js@gmail.com).

6.2.3. Em caso de vistoria ocorrida no último dia útil anterior a abertura da sessão pública, não poderá haver questionamentos conforme legislação vigente.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

6.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste documento:

7.2. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

7.2.1. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

7.2.2. Manter cabelos cortados e/ou presos;

7.2.3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da contratante;

7.2.4. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

7.2.5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

7.2.6. Cumprir as normas internas do órgão;

7.2.7. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

7.2.8. Zelar pela preservação do patrimônio da contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

7.2.9. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

7.2.10. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

7.2.11. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

- 7.2.12. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 7.2.13. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 7.2.14. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 7.2.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 7.2.16. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 7.2.17. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 7.2.18. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 7.2.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 7.2.20. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- 7.2.21. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 7.2.22. Evitar confrontos com empregados ou outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
- 7.2.23. Tratar a todos com urbanidade;
- 7.2.24. Não abordar autoridades ou empregados para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- 7.2.25. Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou de reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

7.3. Descrição detalhada dos serviços a serem executados por função, incluso mão-de-obra, e Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados à execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 9.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

9.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar o número da contratação, do credenciamento e da respectiva Ordem de Serviço para fins de rastreabilidade.

9.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

9.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

10.1.1. Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

- a) Considerando a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo
- b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta Secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes da prestação dos serviços por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação
- c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da empresa fornecedora não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.
- d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

10.1.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza complexa do objeto desta contratação, a Administração poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, adotar a inversão da ordem das fases da licitação, promovendo primeiramente a fase de habilitação e, em seguida, a fase de julgamento das propostas. Essa opção justificável visa garantir que apenas empresas efetivamente aptas, com capacidade técnica, fiscal e econômico-financeira previamente comprovadas avancem para a competição por preços, evitando a apresentação de propostas inexequíveis, a desestruturação do procedimento por licitantes não habilitados e a consequente necessidade de sustação ou retificação de atos; assim asseguram-se maior segurança jurídica, previsibilidade na execução contratual, racionalização dos atos administrativos e proteção dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

10.2. Em razão da natureza do objeto serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho neste certame.

Tal vedação fundamenta-se na incompatibilidade entre o regime jurídico das cooperativas e as obrigações trabalhistas previstas para este tipo de contratação. As cooperativas, conforme o disposto na Lei nº 5.764/1971, não mantêm vínculo empregatício com seus cooperados, não efetuam recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), tampouco realizam o pagamento de férias e décimo terceiro salário, o que acarretaria prejuízo direto aos trabalhadores e risco de responsabilização subsidiária da Administração.

Dessa forma, para garantir a regularidade trabalhista, a segurança jurídica e o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser realizada exclusivamente por empresa contratada sob regime celetista, com observância integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Exigências de habilitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.17. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Prova de regularidade junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, mediante apresentação de Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando a inexistência de débitos junto à Fazenda Pública Municipal ou quaisquer pendências financeiras decorrentes de contratos ou obrigações anteriores com o ente devendo ser solicitada até 72 duas horas que antecede a abertura da sessão.

10.18.1. Caso a empresa não tenha cadastro no município deverá entrar em contato com o email do setor de tributação: tributacaojs@hotmail.com.

10.19. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

10.19.1. Observa-se a necessidade de exigir a apresentação de Balanço Patrimonial por parte das licitantes, em razão da natureza do objeto — prestação de serviços terceirizados com dedicação



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

exclusiva de mão de obra. Tal exigência visa assegurar que as empresas participantes possuam condições econômico-financeiras adequadas para suportar as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual. Para definição dos índices contábeis a serem adotados na análise, recomenda-se observar o entendimento consolidado no Acórdão nº 522/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que trata de parâmetros para avaliação da capacidade econômico-financeira das contratadas:

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante – Passivo Circulante) igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

b.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo apresentar o Balanço de Abertura em substituição às demonstrações contábeis previstas.

d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

e) As exigências deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para a obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Qualificação Técnica

10.20. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.20.1. Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

10.20.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

10.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.22. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.24. A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade operacional mínima mediante apresentação de contrato vigente ou declaração de capacidade técnica que demonstre a execução atual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de mão de obra objeto deste Termo de Referência, ou seja, 56 (cinquenta e seis) profissionais, em serviços de natureza semelhante, com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.25. Declaração de que o licitante possui, ou se compromete a instalar, escritório ou estrutura operacional em local previamente definido pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência contratual, caso necessário à adequada execução dos serviços contratados, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.26. A contratada deverá comprovar, manter e executar, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas em legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo ambiente laboral seguro e saudável aos profissionais designados para a execução dos serviços.

Deverá apresentar, comprovação da existência e implementação dos seguintes programas e laudos técnicos, elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-1 e NR-9, devidamente atualizado e compatível com as funções desempenhadas;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado por médico do trabalho, conforme a NR-7;
- c) Laudos técnicos obrigatórios, quando aplicáveis, como LTCAT, PPP, AET, e Laudos de Insalubridade e Periculosidade;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

- d) Comprovação de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com respectivos Certificados de Aprovação (CA) e registro de treinamentos conforme NR-6;
- e) Comprovação de realização dos treinamentos obrigatórios previstos nas NRs aplicáveis às atividades contratadas, inclusive os de integração e capacitação periódica;
- f) Indicação formal de responsável técnico legalmente habilitado pelos programas e documentos de SST, conforme determina o art. 162 da CLT e a NR-4 (SESMT), quando exigível pelo dimensionamento;
- g) Cumprimento das obrigações relativas à Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e ao acompanhamento médico e administrativo dos empregados.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para os gastos será de R\$6.270.956,04 (seis milhões duzentos e setenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). O valor foi calculado de acordo com as convenções coletivas em vigor, conforme planilhas de custos e formação de preços em anexo.

Item	Descrição -Função	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Abatedor	02	R\$ 5.748,47	R\$ 11.496,94
2	Auxiliar de Pedreiro	16	R\$ 4.118,58	R\$ 65.897,28
3	Calceteiro	04	R\$ 5.649,51	R\$ 22.598,04
4	Cuidador	34	R\$ 3.677,18	R\$ 125.024,12
5	Encarregado de Turma	01	R\$ 4.759,41	R\$ 4.759,41
6	Gari	20	R\$ 5.083,18	R\$ 101.663,60
7	Operador de Caldeira	02	R\$ 5.481,76	R\$ 10.963,52
8	Operador de máquina	05	R\$ 6.582,46	R\$ 32.912,30
9	Pedreiro	10	R\$ 5.649,51	R\$ 56.495,10
10	Pintor	04	R\$ 6.677,07	R\$ 26.708,28
11	Sepultador	02	R\$ 5.083,18	R\$ 10.166,36
12	Soldador	02	R\$ 5.649,51	R\$ 11.299,02

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

13	Zelador	10	R\$ 4.259,57	R\$ 42.595,70
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS:		112		
VALOR TOTAL MENSAL:			R\$ 522.579,67	
VALOR TOTAL ANUAL:			R\$ 6.270.956,04	

11.2. As planilhas de composição de custos estão em anexo a este documento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Execução dos Serviços:

12.1.1. Executar os serviços objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando prazos, locais indicados pela Administração e condições estabelecidas no contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos dos artigos 14, 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, às suas expensas, reparo, correção ou substituição dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação da Administração.

12.1.3. Disponibilizar, durante a execução do contrato, profissionais devidamente treinados, qualificados e aptos para o desempenho das funções designadas, promovendo reciclagens quando necessário.

12.1.4. Garantir que os serviços sejam realizados dentro da carga horária estipulada, não sendo permitida alteração de horário, prestação de horas extras ou compensação de banco de horas sem prévia autorização formal da Contratante.

12.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, substituição de empregados ausentes ou impossibilitados de executar as atividades, mantendo equipe de reserva técnica para continuidade do serviço.

12.1.6. Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados considerados inadequados ou não qualificados, providenciando a troca em até 48 (quarenta e oito) horas ou imediatamente, em casos de ausência.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

12.2. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

12.2.1. Selecionar, contratar e manter profissionais com registro em carteira, observando todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acidentárias, bem como normas previstas em convenções e acordos coletivos de trabalho.

12.2.2. Manter regularidade junto ao eSocial e apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios como Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) ou declaração de dispensa e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

12.2.3. Exibir, quando solicitado pela Administração, documentos comprobatórios de cumprimento de obrigações trabalhistas, incluindo:

- a) Contratos de trabalho e anotações na CTPS;
- b) Exames médicos admissionais;
- c) Comprovantes de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias;
- d) Registros de ponto e recibos de pagamento de salários, férias e 13º salário;
- e) Comprovantes de fornecimento de vale-transporte, uniformes e benefícios previstos em convenção coletiva.

12.2.4. Responsabilizar-se integralmente por férias, licenças, descansos semanais e demais direitos trabalhistas, mantendo o quantitativo de profissionais contratados em atividade contínua.

12.2.5. Assumir integralmente as responsabilidades por acidentes de trabalho e danos causados por dolo ou culpa de seus empregados, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade trabalhista ou previdenciária.

12.3. Obrigações Administrativas e Operacionais

12.3.1. Fornecer, sem custo para os empregados, uniformes adequados, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com cada função, conforme especificado neste Termo de Referência.

12.3.2. Nomear preposto formalmente designado para acompanhar e coordenar a execução dos serviços, mantendo contato direto com a Administração Municipal.

12.3.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a vigência do contrato.

12.3.4. Não transferir obrigações, total ou parcialmente, nem subcontratar serviços, salvo mediante autorização expressa e formal da Contratante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

12.3.5. Comunicar previamente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto, quaisquer fatos que possam interferir na execução contratual, apresentando justificativas e comprovações adequadas.

12.3.6. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

12.3.7. Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos disponibilizados pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para execução contratual.

12.3.8. Arcar com todas as despesas relacionadas ao contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, deslocamentos, materiais de apoio e outros custos incidentais.

12.3.9. Manter conduta ética e urbanidade no trato com servidores públicos e cidadãos, proibindo práticas discriminatórias ou limitativas em razão de sexo, origem, etnia, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

12.4. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

12.4.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será integralmente observada pela contratada, que se obriga a tratar os dados da contratante eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4.2. As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais à liberdade, à privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme a LGPD.

12.4.3. O tratamento de dados pessoais ocorrerá conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular.

12.4.4. A contratada obriga-se a garantir a proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, durante a execução do contrato.

12.4.5. A contratada não poderá utilizar as informações, dados pessoais ou bases de dados para fins diversos da execução dos serviços especificados no contrato.

12.4.6. Caso haja necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, esta será realizada somente após prévia aprovação do CRA-MS, ficando a contratada responsável pela obtenção e gestão do consentimento.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

12.4.7. A contratada deverá manter registros atualizados dos tratamentos de dados pessoais realizados, assegurando rastreabilidade e prova eletrônica a qualquer tempo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e recebimento definitivo.

13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão designada formalmente, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando providências necessárias.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos contratualmente, após a devida liquidação da despesa.

13.4. Aplicar sanções e penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

13.5. Fornecer à Contratada todas as informações e condições necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo acesso aos locais e documentos indispensáveis.

13.6. Emitir Ordens de Serviço sempre que houver necessidade de início ou alteração das atividades, definindo prazos, locais e quantitativos.

13.7. Manter canal de comunicação oficial com a Contratada por meio de endereço eletrônico previamente informado, responsabilizando-se por responder solicitações ou comunicações dentro dos prazos estabelecidos.

13.8. A Administração não se responsabilizará por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de outra natureza de responsabilidade da Contratada, tampouco por prejuízos ou danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sendo tais responsabilidades integral e exclusivamente da empresa contratada.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

14.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

14.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

14.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

14.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

14.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.11. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

14.12. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

Omidés Ferreira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula n.º 2099

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Omides Ferreira Neto**, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Omides Ferreira Neto**, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1.009.018/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 070/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

09.09001.15.451.0026.1002 – OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME

09.09001.15.451.0026.1006 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

09.09001.15.452.0008.2133 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

09.09001.17.512.0008.2043 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

09.09001.26.451.0026.1161 – CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS

06.06001.12.782.0006.2029 – FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

12.12001.04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0029.2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.08.244.0009.2068 - COFINANCAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS

12.12001.08.244.0029.2035 - APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO UNICO- IGD-PAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

12.12001.04.244.0029.2048 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.12001.04.244.0029.2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.12001.04.244.0029.2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
12.12002.04.243.0032.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000
15001001
15400000
15401070
15410000
15420000
15430000
15500000
17050000
15421070
15500000
15530000
15690000
15700000
15710000
17040000
16600000
16610000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Para o presente processo licitatório, será requerida garantia contratual com o intuito de assegurar o integral cumprimento, pela empresa, das condições, prazos e custos estipulados no contrato. Esta garantia poderá ser providenciada por meio de Seguro Garantia, caução em dinheiro ou Fiança Bancária, em estrita conformidade com o artigo nº 96, a exigência será de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 1.009.018/2025

ANEXO V– PLANILHA DE CUSTOS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

CALCETEIRO

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000009/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR003289/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47997.208027/2025-01
DATA DO PROTOCOLO:	22/01/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	R\$ 2.276,01
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.276,01

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 189,59
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 275,40
TOTAL SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 464,99

SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 455,20
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 56,90
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 68,28
D - SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 34,14
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 22,76
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,66
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H - FGTS	8,00%	R\$ 182,08
TOTAL SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 837,57

SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$ 250,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 363,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	464,99
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	837,57
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	363,36
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.665,92

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 49,62
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 7,97
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 91,04
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 32,32
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 239,44
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 420,38

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 16,84
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 18,21
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 8,19
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 76,93
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 120,17
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	120,17
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	120,17

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 4.645,52

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 232,28

B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$	36,24
C - RISCO	0,97%	R\$	45,06
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	56,21
LUCRO	5,00%	R\$	232,28
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	169,56
C.1 - ISS	5,00%	R\$	232,28
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	1.003,99
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	5.649,51

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

PINTOR

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000009/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR003289/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47997.208027/2025-01
DATA DO PROTOCOLO:	22/01/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	R\$ 2.276,01
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	30%	R\$ 682,80
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.958,81

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 189,59
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 275,40
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 464,99

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 455,20
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 56,90
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 68,28
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 34,14
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 22,76
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,66
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H - FGTS	8,00%	R\$ 182,08
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 837,57

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$ 250,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 363,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	464,99
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	837,57
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	363,36
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.665,92

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 64,50
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 10,36
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 118,35
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 42,02
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 311,27
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 546,49

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 21,90
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 23,67
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 10,65
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 100,01
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 156,23
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	156,23
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	156,23

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 5.490,49

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 274,52
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 42,83

C - RISCO	0,97%	R\$	53,26
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	66,43
LUCRO	5,00%	R\$	274,52
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	200,40
C.1 - ISS	5,00%	R\$	274,52
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	1.186,58
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	6.677,07

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

SOLDADOR

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000009/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR003289/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47997.208027/2025-01
DATA DO PROTOCOLO:	22/01/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	R\$ 2.276,01
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.276,01

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 189,59
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 275,40
TOTAL SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 464,99

SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 455,20
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 56,90
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 68,28
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 34,14
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 22,76
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,66
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H - FGTS	8,00%	R\$ 182,08
TOTAL SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 837,57

SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$ 250,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 363,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	464,99
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	837,57
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	363,36
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.665,92

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 49,62
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 7,97
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 91,04
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 32,32
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 239,44
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 420,38

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 16,84
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 18,21
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 8,19
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 76,93
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 120,17
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	120,17
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	120,17

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 4.645,52

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 232,28
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 36,24

C - RISCO	0,97%	R\$	45,06
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	56,21
LUCRO	5,00%	R\$	232,28
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	169,56
C.1 - ISS	5,00%	R\$	232,28
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	1.003,99
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	5.649,51

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

SERVENTE

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000009/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR003289/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47997.208027/2025-01
DATA DO PROTOCOLO:	22/01/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	R\$ 1.580,42
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 1.580,42

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 131,65
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 191,23
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 322,88

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 316,08
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 39,51
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 47,41
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 23,71
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 15,80
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
G - INCRA	0,20%	R\$ 3,16
H - FGTS	8,00%	R\$ 126,43
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 581,59

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$ 250,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 363,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	322,88
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	581,59
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	363,36
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.267,83

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 34,45
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 5,53
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 63,22
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 22,44
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 166,26
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 291,90

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 11,70
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 12,64
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 5,69
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 53,42
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 83,45
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	83,45
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	83,45

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 3.386,64

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 169,33
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 26,42

C - RISCO	0,97%	R\$	32,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	40,98
LUCRO	5,00%	R\$	169,33
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	123,61
C.1 - ISS	5,00%	R\$	169,33
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	731,94
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	4.118,58

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

PEDREIRO

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000009/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR003289/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47997.208027/2025-01
DATA DO PROTOCOLO:	22/01/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	R\$ 2.276,01
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.276,01

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 189,59
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 275,40
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 464,99

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 455,20
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 56,90
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 68,28
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 34,14
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 22,76
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,66
G - INCRA	0,20%	R\$ 4,55
H - FGTS	8,00%	R\$ 182,08
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 837,57

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$ 250,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 363,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	464,99
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	837,57
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	363,36
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.665,92

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 49,62
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 7,97
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 91,04
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 32,32
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 239,44
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 420,38

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 16,84
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 18,21
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 8,19
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 76,93
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 120,17
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	120,17
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	120,17

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 4.645,52

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 232,28

B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$	36,24
C - RISCO	0,97%	R\$	45,06
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	56,21
LUCRO	5,00%	R\$	232,28
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	169,56
C.1 - ISS	5,00%	R\$	232,28
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	1.003,99
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	5.649,51

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

OPERADOR DE CALDEIRA

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	
DATA DE REGISTRO NO MTE:	
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	
NÚMERO DO PROCESSO:	
DATA DO PROTOCOLO:	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	1.772,20
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE	30%	R\$ 531,66
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.303,86

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 147,62
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 214,44
TOTAL SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 362,06

SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 354,44
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 44,31
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 53,17
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 26,58
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,72
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,63
G - INCRA	0,20%	R\$ 3,54
H - FGTS	8,00%	R\$ 141,78
TOTAL SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 652,17

SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$ 365,93
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 479,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	362,06
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	652,17
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	479,29
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.493,52

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 50,22
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 8,06
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 92,15
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 32,71
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 242,37
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 425,52

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 17,05
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 18,43
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 8,29
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 77,87
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 121,64
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	121,64
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	121,64

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 4.507,58

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 225,38
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 35,16

C - RISCO	0,97%	R\$	43,72
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	54,54
LUCRO	5,00%	R\$	225,38
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	164,53
C.1 - ISS	5,00%	R\$	225,38
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	974,18
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	5.481,76

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.
DATA: 05 de Setembro de 2025.

CUIDADOR

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	
DATA DE REGISTRO NO MTE:	
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	
NÚMERO DO PROCESSO:	
DATA DO PROTOCOLO:	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	1.518,00
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE		
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 1.518,00

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 126,45
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 183,68
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 310,13

MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 303,60
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 37,95
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 45,54
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 22,77
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 15,18
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,11
G - INCRA	0,20%	R\$ 3,04
H - FGTS	8,00%	R\$ 121,44
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	36,8%	R\$ 558,62

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 113,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	310,13
2.2 - SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	558,62
2.3 - SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	113,36
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	982,11

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 33,09
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 5,31
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 60,72
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 21,56
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 159,69
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 280,37

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 11,23
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 12,14
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 5,46
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 51,31
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 80,15
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	80,15
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	80,15

MÓDULO V - INSUMOS DIVERSOS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 3.023,67

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)

A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$	151,18
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$	23,58
C - RISCO	0,97%	R\$	29,33
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	36,59
LUCRO	5,00%	R\$	151,18
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	110,36
C.1 - ISS	5,00%	R\$	151,18
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	653,51
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	3.677,18

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.
DATA: 05 de Setembro de 2025.

ABATEDOR DE ANIMAIS

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	
DATA DE REGISTRO NO MTE:	
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	
NÚMERO DO PROCESSO:	
DATA DO PROTOCOLO:	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	1.772,20
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	40%	R\$ 708,88
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.481,08

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 147,62
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 214,44
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 362,06

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 354,44
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 44,31
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 53,17
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 26,58
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 17,72
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,63

G - INCRA	0,20%	R\$	3,54
H - FGTS	8,00%	R\$	141,78
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	36,8%	R\$	652,17

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)	
A - TRANSPORTE		R\$	-
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$	365,93
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$	-
D - SEGURO DE VIDA		R\$	-
E - OUTROS (Especificar)		R\$	113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$	362,06
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$	652,17
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29
TOTAL DO MÓDULO II		R\$	1.493,52

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$	54,09
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$	8,68
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$	99,24
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$	35,23
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$	261,01
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$	458,26

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)	
A - FÉRIAS	0,00%	R\$	-
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$	18,36
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$	19,85
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$	8,93
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$	83,86
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$	131,00
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)	

A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$	131,00
4.2 - INTRAJORNADA		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV		R\$	131,00

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 4.726,89

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 236,34
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 36,87
C - RISCO	0,97%	R\$ 45,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$ 57,20
LUCRO	5,00%	R\$ 236,34
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$ 172,53
C.1 - ISS	5,00%	R\$ 236,34
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$ 1.021,57
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$ 5.748,47

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

ENCARREGADO

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000138/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	31/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR016126/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	13622.200862/2025-21
DATA DO PROTOCOLO:	28/03/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	1.807,53
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 1.807,53

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 150,57
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 218,71
TOTAL SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 369,28

SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 361,51
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,19
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 54,23
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 27,11
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 18,08
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,85
G - INCRA	0,20%	R\$ 3,62
H - FGTS	8,00%	R\$ 144,60
TOTAL SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 665,17

SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		R\$ 365,93
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar)		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 479,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	369,28
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	665,17
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	479,29
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.513,74

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 39,40
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 6,33
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 72,30
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 25,67
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 190,15
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 333,85

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 13,38
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 14,46
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 6,51
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 61,09
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 95,44
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	95,44
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	95,44

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 3.913,60

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 195,68
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 30,53

C - RISCO	0,97%	R\$	37,96
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	47,35
LUCRO	5,00%	R\$	195,68
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	142,85
C.1 - ISS	5,00%	R\$	195,68
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	845,82
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	4.759,41

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

SEPULTADOR/ZELADOR DE CEMITERIO

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000138/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	31/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR016126/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	13622.200862/2025-21
DATA DO PROTOCOLO:	28/03/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	1.534,84
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	40%	R\$ 613,94
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.148,78

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 127,85
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 185,72
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 313,57

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 306,97
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,37
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 46,05
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 23,02
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 15,35
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,21

G - INCRA	0,20%	R\$	3,07
H - FGTS	8,00%	R\$	122,79
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	36,8%	R\$	564,82

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)	
A - TRANSPORTE		R\$	-
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$	365,93
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$	-
D - SEGURO DE VIDA		R\$	-
E - OUTROS (Especificar)		R\$	113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$	313,57
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$	564,82
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29
TOTAL DO MÓDULO II		R\$	1.357,68

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$	46,84
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$	7,52
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$	85,95
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$	30,51
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$	226,05
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$	396,88

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)	
A - FÉRIAS	0,00%	R\$	-
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$	15,90
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$	17,19
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$	7,74
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$	72,63
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$	113,46
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)	

A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$	113,46
4.2 - INTRAJORNADA		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV		R\$	113,46

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 4.179,83

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 208,99
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 32,60
C - RISCO	0,97%	R\$ 40,54
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$ 50,58
LUCRO	5,00%	R\$ 208,99
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$ 152,56
C.1 - ISS	5,00%	R\$ 208,99
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$ 903,35
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$ 5.083,18

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

OPERADOR DE MÁQUINA

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000138/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	31/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR016126/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	13622.200862/2025-21
DATA DO PROTOCOLO:	28/03/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	2.318,75
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	20%	R\$ 463,75
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.782,50

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 193,15
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 280,57
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 473,72

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 463,75
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 57,97
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 69,56
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 34,78
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 23,19
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,91

G - INCRA	0,20%	R\$	4,64
H - FGTS	8,00%	R\$	185,50
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	36,8%	R\$	853,30

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)	
A - TRANSPORTE		R\$	-
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$	365,93
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$	-
D - SEGURO DE VIDA		R\$	-
E - OUTROS (Especificar)		R\$	113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$	473,72
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$	853,30
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29
TOTAL DO MÓDULO II		R\$	1.806,31

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$	60,66
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$	9,74
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$	111,30
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$	39,51
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$	292,72
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$	513,93

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)	
A - FÉRIAS	0,00%	R\$	-
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$	20,59
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$	22,26
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$	10,02
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$	94,05
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$	146,92

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	146,92
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	146,92

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 5.412,69

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 270,63
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 42,22
C - RISCO	0,97%	R\$ 52,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$ 65,49
LUCRO	5,00%	R\$ 270,63
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$ 197,56
C.1 - ISS	5,00%	R\$ 270,63
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$ 1.169,77
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$ 6.582,46

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

GARI

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000138/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	31/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR016126/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	13622.200862/2025-21
DATA DO PROTOCOLO:	28/03/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	1.534,84
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	40%	R\$ 613,94
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 2.148,78

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 127,85
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 185,72
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 313,57

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 306,97
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,37
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 46,05
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 23,02
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 15,35

F - SEBRAE	0,60%	R\$	9,21
G - INCRA	0,20%	R\$	3,07
H - FGTS	8,00%	R\$	122,79
TOTAL SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	36,8%	R\$	564,82

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)	
A - TRANSPORTE		R\$	-
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$	365,93
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$	-
D - SEGURO DE VIDA		R\$	-
E - OUTROS (Especificar)		R\$	113,36
TOTAL SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$	313,57
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$	564,82
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	479,29
TOTAL DO MÓDULO II		R\$	1.357,68

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$	46,84
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$	7,52
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$	85,95
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$	30,51
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$	226,05
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$	396,88

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)	
A - FÉRIAS	0,00%	R\$	-
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$	15,90
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$	17,19
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$	7,74
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$	72,63
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$	-

TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$	113,46
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)	
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$	113,46
4.2 - INTRAJORNADA		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV		R\$	113,46

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 4.179,83

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 208,99
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 32,60
C - RISCO	0,97%	R\$ 40,54
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$ 50,58
LUCRO	5,00%	R\$ 208,99
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$ 152,56
C.1 - ISS	5,00%	R\$ 208,99
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$ 903,35
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$ 5.083,18

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis municipais.

DATA: 05 de Setembro de 2025.

ZELADOR

CONVENÇÃO COLETIVA:	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000009/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR003289/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47997.208027/2025-01
DATA DO PROTOCOLO:	22/01/2025
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A - SALÁRIO-BASE	100%	R\$ 1.580,42
B - ADICIONAL PERICULOSIDADE		R\$ -
C - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO		R\$ -
E - ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO I		R\$ 1.580,42

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 131,65
B - FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	12,10%	R\$ 191,23
TOTAL SUB-MÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		R\$ 322,88

SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A - INSS	20,00%	R\$ 316,08
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 39,51
C - SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00%	R\$ 47,41
D - SESC OU SESI	1,50%	R\$ 23,71
E - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 15,80
F - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
G - INCRA	0,20%	R\$ 3,16
H - FGTS	8,00%	R\$ 126,43
TOTAL SUB-MÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ 581,59

SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	%	VALOR (R\$)
A - TRANSPORTE		R\$ -
B - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (Cláusula 5º)		R\$ 365,93
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ -
D - SEGURO DE VIDA		R\$ -
E - OUTROS (Especificar) CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 113,36
TOTAL SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 479,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1 - SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	R\$	322,88
2.2 - SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$	581,59
2.3 - SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	479,29
TOTAL DO MÓDULO II	R\$	1.383,76

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%	R\$ 34,45
B - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 5,53
C - INDENIZAÇÃO (FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 63,22
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,42%	R\$ 22,44
E - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	10,52%	R\$ 166,26
TOTAL DO MÓDULO III	18,47%	R\$ 291,90

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A - FÉRIAS	0,00%	R\$ -
B - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,74%	R\$ 11,70
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 12,64
D - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,36%	R\$ 5,69
E - AUXÍLIO DOENÇA	3,38%	R\$ 53,42
F - OUTROS (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	5,28%	R\$ 83,45
SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA	%	VALOR (R\$)
A - INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	0,00%	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS	R\$	83,45
4.2 - INTRAJORNADA	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO IV	R\$	83,45

MÓDULO V - INSUMOS DIVEROS		
OBTIDO PELA MÉDIA ARITMÉTICA		
INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A - UNIFORMES - 02 CALÇAS EM BRIM E 02 CAMISETAS 100% ALGODÃO	-	R\$ 77,45
B - MATERIAIS	-	R\$ -
C - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	-	R\$ 85,58
D - OUTROS (Especificar)	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO V		R\$ 163,04
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)		R\$ 3.502,57

MÓDULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	R\$ 175,13
B - SEGURO E GARANTIA	0,78%	R\$ 27,32

C - RISCO	0,97%	R\$	33,97
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	R\$	42,38
LUCRO	5,00%	R\$	175,13
TRIBUTOS (COFINS - 3% E PIS - 0,65%)	3,65%	R\$	127,84
C.1 - ISS	5,00%	R\$	175,13
C.2 - TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária - 0,00% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO VI - BDI	23,11%	R\$	757,00
SOMA DOS MÓDULOS (I+II+III+IV+V)+VI		R\$	4.259,57